



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
LEI DO ORÇAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 345/2004

‘Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Santa Luzia D’ Oeste, para o exercício do ano 2005’.

NELSON JOSÉ VELHO, Prefeito Municipal de Santa Luzia D’ Oeste-RO, usando das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Artigo 1º O orçamento fiscal do município de Santa Luzia d’ Oeste abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2004 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 6.569.605,55 (Seis Milhões e Quinhentos e Sessenta e Nove Mil e Seiscentos e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), discriminados anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º A receita será realizada nos termos da arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIOS

01 -	Câmara Municipal	340.000.00
02 -	Prefeitura Municipal	6.229.605.55
	TOTAL	6.569.605,55

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01.01 -	Câmara Municipal	340.000.00
02.01 -	Gabinete do Prefeito	282.000.00
02.02 -	Sec. Mun. Administração	979.036.05
02.03 -	Sec. Mun. Obras e Serv. Públicos	932.000.00
02.04 -	Sec. Mun. Educação e Cultura	1.9364.366.68
02.05 -	Sec. Mun. Esporte e Turismo	129.000.00

02.06 -	Sec. Mun. Saúde	1.573.600,00
02.07 -	Sec. Mun. Ação Social	410.602,82
02.08 -	Sec. Mun. Agricultura e Meio Ambiente	171.000,00
TOTAL		6.569.605,55

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	7.184.529,33
RECEITA TRIBUTÁRIA	281.148,87
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.800.325,38
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	103.055,08
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-621.323,78
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	6.569.605,55

Artigo 3º A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÕES DO GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 -	LEGISLATIVA	340.000,00
04 -	ADMINISTRAÇÃO	1.559.036,05
08 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL	410.602,82
10 -	SAÚDE	1.573.600,00
12 -	EDUCAÇÃO	1.934.366,68
15 -	URBANISMO	230.000,00
20 -	AGRICULTURA	171.000,00
23 -	COMERCIO E SERVIÇOS	45.000,00
26 -	TRANSPORTE	270.000,00
27 -	DESPORTO E LAZER	84.000,00
TOTAL GERAL		6.569.605,55

POR CATEGORIA ECONÔMICA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DESPESAS CORRENTES	6.161.169,50
DESPESAS DE CAPITAL	408.436,05
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	6.569.605,55
TOTAL GERAL	6.569.605,55

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 -	CÂMARA MUNICIPAL	340.000,00
02 -	PREFEITURA MUNICIPAL DE STA. LUZIA D' OESTE	6.229.605,55
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		6.569.605,55
TOTAL GERAL		6.569.605,55

Artigo 4º O poder Executivo está autorizado a:

- a) Abrir créditos suplementares, até o limite de 5% (Cinco por cento) do orçamento da despesa, no termo do artigo 7º da Lei 4.320/64, criar **PROJETOS/ATIVIDADES e ELEMENTOS DE DESPESA**, de acordo as necessidades orçamentárias;
- b) Fica o poder executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais se necessário para a agilidade no processo de desenvolvimento do município, e na criação de elemento de despesa, este não incidir no percentual de orçamento, por se tornar necessário para o ajuste orçamentário, tanto para atender o legislativo como o executivo, nas suas necessidades.

Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro do Exercício de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste - RO, 15 de dezembro de 2004.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal